Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Dominus de Souza Pte.
Objto do Exbto de S.a
Pdr Nott.o Publico Apps.co
Por via Sentid.a Cum auth.e
vitate obig.o da Aprovação
na forma da Nova Const.ç do
Bispado. [illegible]

Por esta G. mim feita cargo
Faço saber todo meu bast.e procurador
Em Esta Sauza Dioc.s [illegible]
Joaõ Bap.ta Velloso. [illegible]
Dez.s Rom.os do Sr. [illegible] Prov.s
Bernardo da Sylva [illegible] Cam.a Com
Rubello. Q. [illegible] Cada hũ Dyer Sj ou
Q. dos juntos possa em S.a Sauza de
Dependencia Requerer todo meu
Sejut.s em Juizo ou fora Delle Com
Seus Proprios Sobstabelecimentos
Vej.a com embargos e por Suspeitos
Juiz Sr. Juramento Decisorio
Direito juramento Ed declaratoria Pedir
Dar todos meus pareceres em Dir.o
Em meu Lugar Substituir
Marg.a 15 de Abril de 1739

[illegible]

fl 02R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

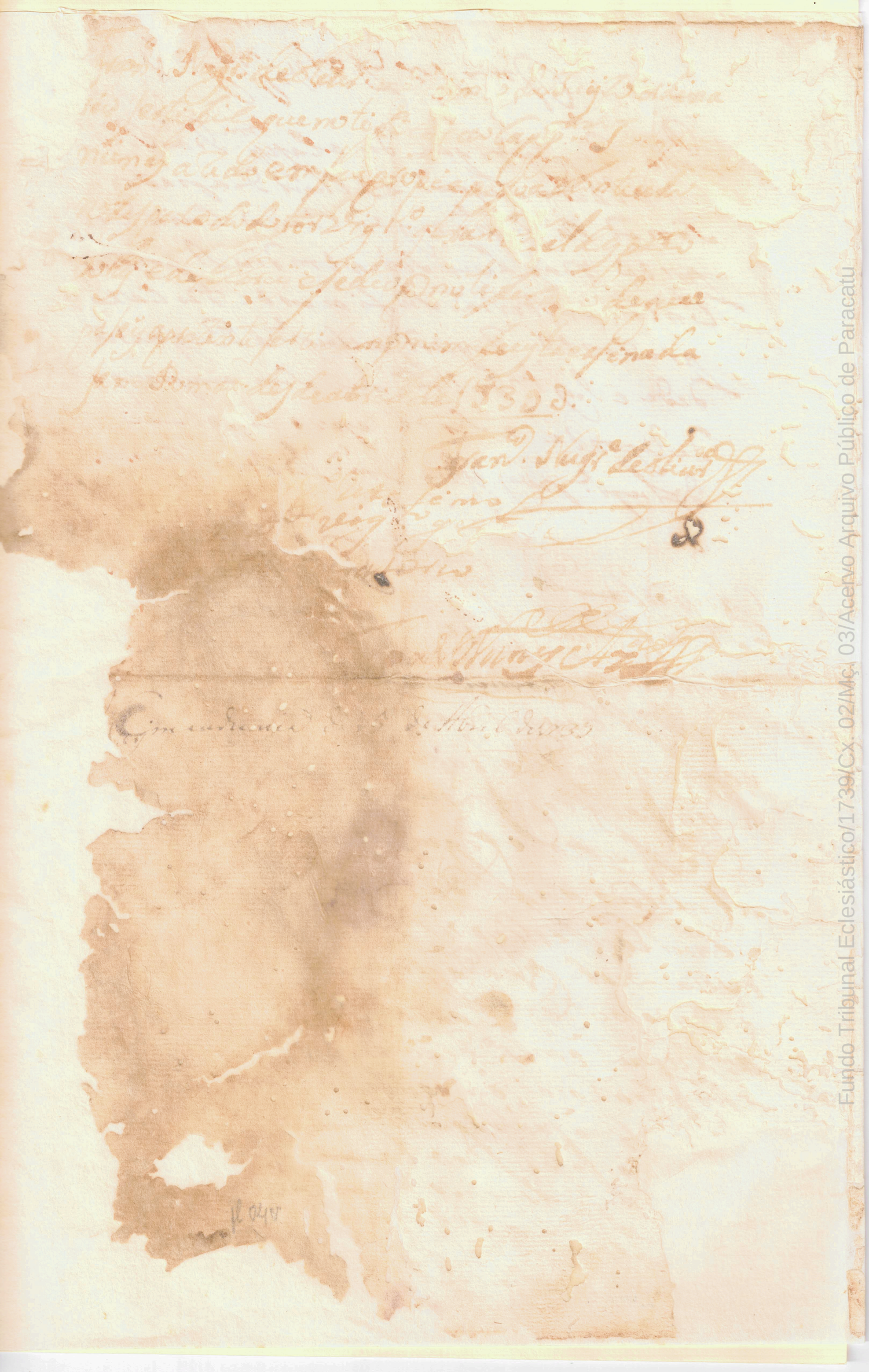

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/CX. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

fl 06R.

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

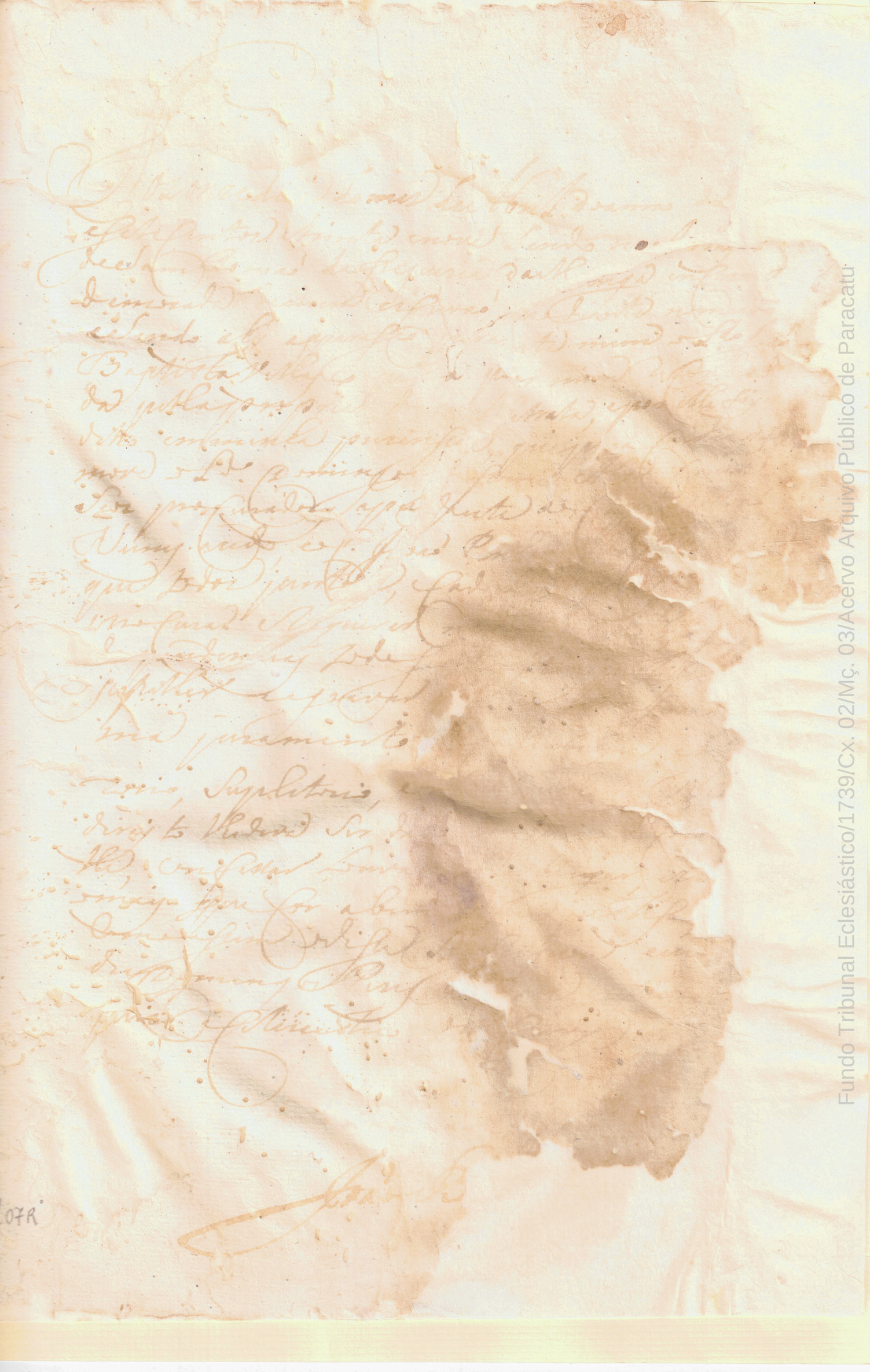

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

fl 07v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

A Eug. a abrio Lisenis o seguinte termo
mo. Eu Contin Ea o dito Juiz dessa Comm.
La Eg.a acima abrio dito Rg.o da abertura

Sem Sugeitos.

4 Leu entrou o Juiz Ordenario na Remissa
de impurisag.am de Item da Lando as embg.
Com Sua Alegs.o de pedir Rd.a Ver
Se dellas nas foi ou não embg.ada pello
Dito Juiz Ecclesiastico da Rd.a Cauza Com o em-
bg.o em Sua Sup.am Com Sta da Com tal Lindo
Do. P.o G.a Actualm.te Com a duvida do Juiz Ec-
Clesiastico obrigação de Ser
Lido Contin Ea tal Sup.am e Depois de Exer
gam. da Immunid.e ex vi Cap.s de Liberta
Eccles.a Com a duvida de Lida a dito
rio Ecclesiastico Contin.o
Cujas Remissas
Se Sappenea
Lando Vio Eg.a da Sua Alegação e Com
Vindo Ordenou o Juiz Ecclesiastico
do Rd.o Embarg.e Sup.am Legal pro alega
Leu, entrou a Eg.a Com Procuração
Requerendo Se Mande Cumprir
Rd.o Embarg.e Sem Dever Com
gado, nem ter Lugar a Lei Ecclesiastica
Coisa Embarg.e nas pode Eg.a Ignorar
Cia Se Pertence de Todo o Ecclesiastico
Ecclesiastico Com a Constituição

Em Sam

5 Leu o Juiz Ecclesiastico Embarg.o
Com Licença não Se Lembra do Contheudo
a Que Corte Se atem Com
Rd.o Embarg.e de Pelo Juiz
Ecclesiastico
Com

fl 09R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Advogado q̃ aduertisse pois tinha q̃ fazer q̃
naõ Cabia na tenssura com Exhortar a
Jerij dellas Ecclesiasticas onde Sabe Vm.
cia. q̃ bem q̃ do aconselhou a Rebello
fazer aq̃ Vm.ce Diz q̃ naõ Cabia com bom q̃
Consselhando naõ q̃ Vim desacertadamente
nos Diz dizendo ignorancia q̃ Vm.ce defenderia o q̃ dis
ser.

Lhe q̃ Querendo tas
Jz q̃ depuzerão not.o Sa
Vas q̃ Vm.ce Mandou Lançar q̃ Diz naõ fez
q̃ Vm.ce com Effeito dice q̃ bem q̃
Vm.ce q̃ fazia ameaças q̃ Diz q̃ Inquerido Vm.ce
Tinha como Vigario Todo fazia com malicia
q̃ Vm.ce Supoz q̃ Cauza Vm.ce com Effeito em
q̃ Vm.ce Final Cauza q̃ Diz em dezer
q̃ Vm.ce tas q̃ Vm.ce q̃ Diz dice q̃
Vm.ce Sendo bem q̃ Vm.ce Vm.ce q̃ da
Ofensa q̃ Vm.ce Criminoso q̃ Vm.ce Cauza
q̃ Vm.ce Ecclesiastica como Se Supoz
naõ Só q̃ Vm.ce Sendo Vm.ce Cauza
q̃ Vm.ce

Lhe q̃ Diz bem q̃ Vm.ce tas q̃ Vm.ce q̃ Vm.ce
Vm.ce Carta de Seguro Com Effeito q̃ bem q̃ Diz
Ordinario Sendo Cauza Vm.ce q̃ Vm.ce Diz
q̃ Vm.ce mandou q̃ Vm.ce bem q̃ autuar Vm.ce tas q̃
Vm.ce q̃ Vm.ce Diz Requerim.to q̃ Diz
Rebello q̃ bem q̃ Com Effeito q̃ Vm.ce
Vm.ce q̃ Vm.ce Requerim.to q̃ Diz Vm.ce Com
Vm.ce Vm.ce Vm.ce Vm.ce Vm.ce Vm.ce

Como - Eriçam Como adevogado adver-
tir Do Juiz do auditorio q̃ Sicl ignorancia co-
mete cõ o embg.do não sey. Ergo Ei embg.do
Con sintindo Confeiro da nulidade
da ofensa e deseu espas Alurij de Eccl.
q̃ Como advogado do Auditorio estáu obri-
adefendello cõ nossos meios e Com-
dimento Lud atodo Em Eud.e spetue derogi
Ataõ Como Ei Sue Ill.e ely tarne do embg.do

§ 1.º Que tendo o R.do embg.te notificado fas to ofen-
dido Como Sacerdote e Cura da Alurij de Ecc.
Ecclesiastica denunciou do embg. perante Vm,
não Como ofendido mas Simplesmente Como Juiz
1.º Como ely tijo dar e outro Como Reo ely o
fanar o delicto e experto da lei q̃ fiz Ecc.a
Foi Vm.a tam ignorante Cath.co e Com
Perito Ecclesiastico Juiz de ely ger Com ely.
Sentenciou q̃ cupondo cõ embg.do a Cura
Como tinha que tinha q̃ Vm.a Excelencia
q̃ Segue a m. Alegação do R.do embg.te

§ 2.º Que Sendo embg.do re[illegible] Vm.a ex
S.ta q̃ que em termo de [illegible] Cupondo pena
Sendo Sem Audijo e Sin[illegible] Como
Conta de Certidão de [illegible] e Cura o Vedefio e
Tratou de Declarar Advogado Como Contrario
Aos Papeis do Seria Vm.a q̃ dotijo em Audijo
foi mandado cõ não Sabey Se [illegible]
Dos Sicy não tratou o embg.do de [illegible]
foi pella Sn.a Ma.e dey.a cõ tendo
Como tratado achamulilia cõ d
dor da Cura q̃ Vm.a foi [illegible]
Sol na Sacristia

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Foge ao Juizo Ecclesiastico da Cidade do Rio de Janeiro

Diz neste Cartorio o Notario Commissario Joaquim Jose Vieira que elle Supplicante tem em seu poder hum Libello Civel, que lhe foi entregue pelo Procurador do Autor Manoel Gomes Ferreira, para citar o Reo Antonio Jose Ferreira, morador na Freguezia de Nossa Senhora da Candelaria, para vir a Juizo, e ser condemnado na quantia de quinhentos mil reis, que lhe pede, e requer, e como o Supplicante não sabe a morada certa do dito Reo, para o poder citar, e por isso não pode dar cumprimento ao dito Libello, e Mandado, que lhe foi entregue, e para que não fique sem effeito, e o Autor perca o seu direito, e acção, que tem, e pretende requerer, e pedir a V. Ex.ª Reverendissima, que seja servido mandar, que o Supplicante possa citar o dito Reo, por Edital, para vir a Juizo, e ser condemnado na quantia, que lhe pede, e requer, e para que o Supplicante possa

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Declarado pareció, e Sr. Ty. do ne formado di-
reito sem ser omg. do obstado alegado
alguã q ter perdido todo direito Sendo ti
Vee Ty. te. Car. a sim pella de obediencia
q nos Requereo pg. m. Vossi emtanto
declarado Compella realidade certa
Comg. do Rendeo assim mane. de Eccles. a
bendo Don Alvro. de Gimg. Comissa
rio Ty. Ord. Com. pulsado, Ty. g
Firmo. Em dereito Aquesto dgmeg.
acetig. quido q. Requerido, e escripto
pello Comg. sem ser Conthangido e
bry. te. Gl. Sa. g. Ty. te. Com
Pello Comg. de Cipra. o R. Comg.
Comg. na. dta. mane. de Eccles. a Sa
de Taide, sendo presente a dta.
Sa. Comg. declarado o ordenado
Mestre de Sent. e mayormay. q
declarado, sendo mayor, obsaudo
Lig. Ecc. Co.

R. S. P.

E. R. [illegible] nr: mel. jur. mod.

Com. aprouety. by necessary. e Ly. tas
Cxpp.

f. 12v.

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu.

Fl 14R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Cometer Crime violar a immunid.
Ecclez.ª

Que o Crime de in violar a immuni-
dade Eccl.ª de proposito sem ignoran-
cia alguã se [illegible] do Embg.do Advogado
deste Auditorio não tem a Carta de segu-
ro, antes se Conta, e diz poder alem de ver
sem saber mayor outro algũ delicto no
Liv.º 5.º ff.º 41. da Carta de seguro no ff.º
xx 1. n.º 1066 o Crime de Sacrilegio
e basta ser Sacrilego grave q.e merece pa
a Carta de seguro no d.º Crime.

Item Sy deppoy da declaração
das Testemunhas Sy deppoy da Violencia a-
sim [illegible] alem de ysso temo-
[illegible] Sy deppoy da Culpa q.e Com-
[illegible] dabulla da Cea,
a sim [illegible] não se Comsede nin-
[illegible] ea sim deue ser em-
[illegible] pella materia
[illegible] não saber Carta
de [illegible] não saber Liberd.e Con-
[illegible] Sy deppoy da Culpa q.e do Contr.o
[illegible] de seguro se ha mesmos
[illegible] ser os Sagrados Canones.
[illegible] são proibidos
[illegible] Contra os mayor

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

f.16R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Judex sapiens judicauit
populum suum. Eccles. 10. n.º 1.

Contenuaceme Vista deste auto. a satisfazer ao Requerim.º do Embg.te o qual se satisfaz dizendo.

Requerim.º do Embg.te não tem lugar nenhũ, e o Requerente contra o termos dedir. Com Embg.te se ao não assignar, e na forma do Estilo e custumado deste auditorio, e sem Estar o auto satisfeito. E Requerim.º do Embg.te deve ser Rejeitado.

Diz mais o Embg.te Com seu Requerim.to q.e se lhe dee o auto assignado e Ds. Jozé Fr.z Dr. ogual não tem nem tomou Posse Certo e Estar Limitado de Sua Obra e sem Estar o Embg.te Como Juiz de Sua Causa q.e Requerim.to.

Ao Contudo Sendo Como Diz o Embg.te Juiz do Crime do Civel e Ecleziastico, e Vigario Geral, e Provizor deste Bispado, e Ds. Jozé Fr.z Dr.

Seus Amos, o Certo he q.ª o R.do Comb.ª se Admira
Egreza m.to deter Comsua Cro Jaz q.ª de apida
Companheiro, Clegaçiar Com Me q.ª ser pessoa de Calf
q.ª e q.ª fora d'Hoje grande Cazamento Lastimozo de Clara,
e Comb.ª de nenhum Livros daz neciz se Contenta q.ª seje

O Comb.ª nas Audiencias como o Comb.ª
Seu Advogado de Latorios, damal.e do Comb.ª de
Um Orado Feito, Basta q.ª alegasoiz de Cha-
ad.ª 14. D. e mayor qualid.e do Crime, q.ª este
Pedido se Deferiam Infraescrita de alegaçoiz Cro-
q.ª de Linguente ser pugnido, quia quod Chega
se Ver indigno aprobaçoiz. ainda mais Alegacia m.te
nte ver ser o Juiz Ordinr.º Omesmo Juiz, este
Cumprir Confessar q.ª ad Contende de Seu, nem sabia
q.ª Feria, Com Comb.ª Advogado Contra Suas Leys devia
declarar, Como Ser de Seu Crime Com q.ª se Simulava
Odnad Lei Com Malicia, Cimimigo do R.do Comb.ª só
Com Mayores q.ª Seu Cabedal foro ser Com-
Com Mayores, q.ª Pedido he q.ª Publico, patente,
Notorio ser Com q.ª Alcança Exhibidor das
Injudicoiz, q.ª Deve q.ª tal ser in Continente Cazigo
D.

Cabo q.ª se Comb.ª pessoa Leiga Excepto Lajuiz
dito, quem mede Cazigo e Injuria sem benefi.º al-
Guma Cobrado, Como deve dar fiança
a Sentenciado Julgado, e q.ª Recebe, q.ª andeve e
Demandar Como Cabeça Querella Item feita,
e Como deve Ser mandado Com a Juiz q.ª Cazigo
Recebido mandando Se Juiz fazer este Querim.

Cabo q.ª o Juiz Leigo nesta Cauza

[illegible]

f. 17 v.

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 102/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1.739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Fundo Tribunal Eclesiástico/1739/Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

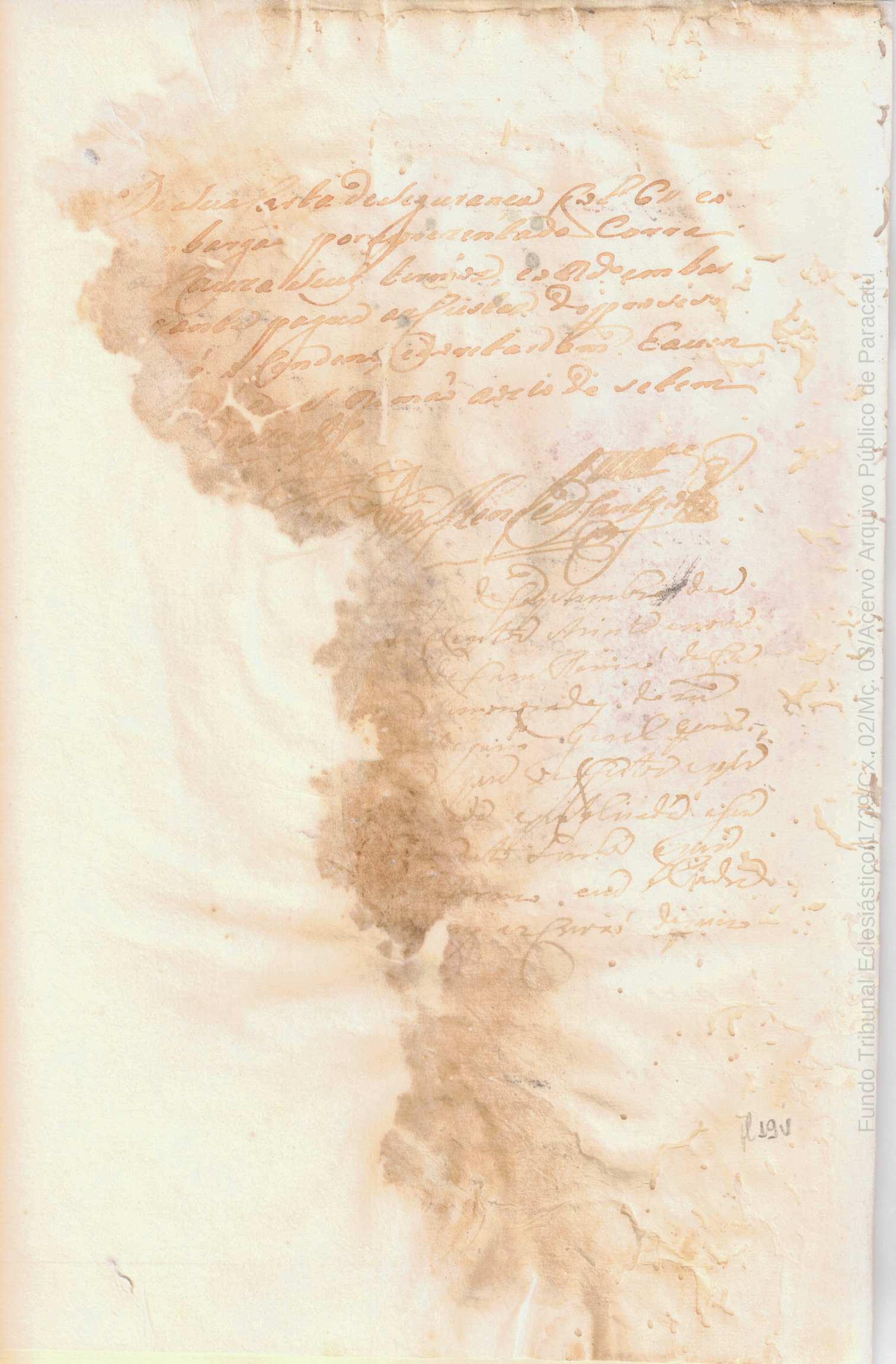

Fundo Tribunal Eclesiástico, 1728 | Cx. 02/Mç. 03/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Arrimo

Despentrelo Loria

Acetinas

Antonias Plaza

Carta

Dapelinas
Depoimento
Testemunha
Sem tudo
testemunhos
remata Lis Pis